



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2702/2016
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12101/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
INTERESSADO: MARUMBI TECNOLOGIA LTDA.

A requerente, empresa **MARUMBI TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ **08.528.684/0001-00**, apresentou IMPUGNAÇÃO ao edital de licitação.

DA IMPUGNAÇÃO

A interessada aduz, em síntese:

- I) Que há ilegalidade nas especificações do item 02 ao exigir-se “equipamento de fac-símile homologado pela ANATEL”;
- II) Que há direcionamento à marca específica para o “equipamento 04”, cujas especificações constam no subitem 2.4 do Anexo II do Edital e pede: a) que seja reduzida a exigência de velocidade do processador de no mínimo 1,8 GHZ, para no mínimo 1GHZ; b) que seja retirada a exigência de RIP (*Raster Image Processor*); c) que seja reduzida a capacidade de empilhamento total das bandejas de no mínimo 4.000 folhas, para no mínimo 3.250 folhas;
- III) Que é usual que todo cálculo da quantidade e custos com consumíveis em projetos de *outsourcing* sejam referenciados em impressões com taxa de cobertura de 5%, pois alega que as fabricantes de impressoras multifuncionais realizam a estimativa da autonomia nominal de um cartucho de toner com base em impressões com taxa de cobertura de 5%, assim pede que conste em Edital, seguindo o padrão do mercado, a informação de que a cobertura deve ser de 5%.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

DA ANÁLISE

I – DA EXIGÊNCIA DE FAC-SÍMILE

Com relação à exigência de “equipamento de fac-símile homologado pela ANATEL” nos equipamentos 01 e 02, esclarecemos que esta Administração já havia acatado solicitação anterior de retirada de tal exigência, no entanto, por mero equívoco, foi mantida tal redação nos subitens 2.1 e 2.2, alíneas “t” e “aa”, respectivamente, as quais serão **suprimidas**.

II – DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO 04

Com relação ao equipamento 04, esclarecemos que **este é um equipamento de produção**. Equipamento de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação – SMED utilizado na fabricação de apostilas, provas e materiais didáticos específicos utilizados nas 35 Escolas de Ensino Fundamental e nos 33 Centros de Educação Infantil do município, que atualmente atendem 19.323 alunos.

O equipamento utilizado atualmente, **CANNON** image RUNNER ADVANCE 6075, possui praticamente as mesmas especificações que estamos solicitando neste processo licitatório, portanto, a redução da capacidade do equipamento implicaria em prejuízo do resultado esperado através da contratação pretendida. Assim, no que diz respeito à capacidade do processador, memória e HD, entendemos não ser viável a redução dos parâmetros.

Já com relação ao que requer a alínea “x”, por considerar que tal parâmetro não prejudicará os serviços, concordamos em alterar para “digitalizar documentos pelo alimentador automático de originais com gramatura de no mínimo **52 g/m²** de papel”, para que um maior número de equipamentos possam atender às especificações, quais sejam, os modelos RICOH 8100EX, XEROX DC 90 e CANNON IR ADV 6275, e podemos citar também XEROX D95A, SHARP MX-M754N, não havendo quaisquer indícios de direcionamento, dada a variedade de modelos que atendem as especificações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

III – DA TAXA DE COBERTURA DE 5%

Entendemos que a responsabilidade dos cálculos de previsão de utilização de insumos, suprimentos de toner e de reposição de peças quanto ao desgaste pelo tempo de uso é exclusivamente da empresa contratada, visto que a unidade de medida para pagamento pela contratante é de **franquia de cópias**, sendo assim à Prefeitura Municipal de Araucária, **torna-se inviável o pagamento de despesas não previstas no instrumento convocatório**, pois a única forma de remuneração é da unidade de medida licitada, ou seja, por volume de cópias.

Cumpre-nos ainda informar, que esta Administração contrata serviços de cópias com fornecimento de fotocopiadoras por mais de uma década, neste mesmo modelo de contratação, o qual vem sendo executado satisfatoriamente e sem quaisquer prejuízos às empresas contratadas.

Reiteramos ainda esclarecimento veiculado no sítio eletrônico da PMA em 17/03/2016, onde no item 05 do Anexo II do Edital, estão dispostas as seguintes condições de execução:

“Quanto ao questionamento sobre a utilização de suprimentos, de consumíveis e de peças de desgaste, segue conforme os seguintes subitens **Edital Pregão Presencial nº 006/2016**:

f) O fornecimento de materiais de consumo tais como toner, material de limpeza, cilindros, reveladores, e outros que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, deverá estar incluso na proposta, conforme a necessidade da CONTRATANTE, não havendo cotas independentemente da franquia mensal;

g) Os equipamentos deverão vir acompanhados de 02 (dois) cartuchos de toner;

h) Todos os materiais de consumo, toners, suprimentos e peças fornecidos no contrato deverão ser novos sem uso anterior, não recarregados, não reindustrializados e não remanufaturados, com atendimento técnico por conta da CONTRATADA durante a vigência do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

m) Os meses em que não se alcançar o limite mensal da franquia, a diferença será revertida em créditos para os meses em que exceder seus limites, dentro da vigência do contrato;

n) A cada período de 06 (seis) meses, será feita a contabilidade para apurar o saldo de cópias tiradas, realizando o pagamento das cópias excedentes, caso ocorram, considerando-se o mesmo valor unitário da cópia. Em havendo saldo favorável ao Município, o cálculo das cópias (franquia) para o semestre seguinte, inicia computando-se tais créditos."

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, acatamos parcialmente a presente impugnação, nos termo da fundamentação acima.

Juntamos ao presente processo, catálogo dos modelos dos equipamentos supracitados.

Araucária, 22 de março de 2016.

PÉRCIO PAZ RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO